CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Rua Duque de Caxias, 789 - Telefone (0497) 44-1088

SÃO LOURENÇO D'OESTE - SANTA CATARINA

LEI Nº 576/88

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO COM A COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA-COHAB/SC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SANTOS ZILLI, Prefeito Municipal de São Lourenço d'Oeste-SC,

FAÇO SABER a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º: Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio com a Companhia de Habitação do Estado de Santa Catarina-COHAB/SC, visando a liberação de recursos financeiros destinados à construção de 35(trinta e cinco) unidades habitacionais através do Programa Nacional de Mutirões Habitacionais da Secretaria Especial de Apoio Comunitário-ESAC/SEPLAN.

Art.2º: Fica O Executivo Municipal, desde já, autorizado a doar e assinar, a favor da Sociedade Comunitária Habitacional - A ser constituida, beneficiária das 35 unidades habitacionais, a escritura pública da área de terreno necessário à implantação desas unidades, bem como a proceder a baixa dos registros patrimoniais e contábeis.

Parágrafo Único:- A área referida no artigo, a ser utilizada para a construção das unidades habitacionais, será desmembrada da parte da Chácara nº 40, sem benfeitorias, situada no Bairro São Francisco,no perímetro suburbano da cidade, adquirida do casal de Valdeci Carlessi e de Dª Hilda Salvador Carlessi.

Art.3º: As despesas advindas ao Município, constantes da Cláusula Quinta do Convênio, serão atendidas com recursos orçamentários do Departamento de Saúde e Promoção Social.

Art.4º: Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Sala das sessões da Câmara Municipal de São Lourenço d'Oeste, SC., em 13 de dezembro de 1988.

Santos Zilli
Prefeito Municipal

Silvestre Sganzerla
Presidente da Câmara

João Flávio Cerelli
1º Secretário.

Ermindo Lazzarotto
2º Secretário.